

**JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES**

**ATA N.º 2 – 19.01.2016**

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e dezasseis, a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões reuniu em reunião ordinária, nas instalações sitas na Av. 25 de Abril, 22 –A, Pontinha.-----

◇ **Presenças:**-----

**Presidente:** Corália Viçoso Conceição Afonso Rodrigues  
**Secretário:** Rui Manuel Andrade Teixeira  
**Tesoureiro:** António dos Santos Rodrigues  
**Vogal:** Albertina Jesus Nunes Pires  
**Vogal:** Alberto Manuel de Lima Barreiro  
**Vogal:** Cristina Maria Guerreiro Silvestre  
**Vogal:** Francisco José Carvalho Rana

◇ **Ausências:**

A Presidente deu início à reunião, convocada por edital N.º 39, de 01 de Dezembro 2015, pelas 18h00.-----

**ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO PRÉVIO:**

**PONTO UM:** Aprovação da ata nº 1 da Reunião de Junta Pública de 05-01-2016.

**PONTO DOIS:** Acordo de uso e partilha de encargos de manutenção e funcionamento de varredora-aspiradora urbana.

**PONTO TRÊS:** Cedências.

**PONTO QUATRO:** Dia de Aniversário.

**PONTO CINCO:** 1ª. Alteração Orçamental aos Doc. Previsionais de 2016.

**PONTO SEIS:** Procedimento de Ajuste direto para aquisição de serviços de limpeza urbana para a área da União das Freguesias de Pontinha e Famões – Vila da Pontinha e Famões (exceto Casal da Silveira).

M  
F  
A.P.  
A.B.  
B  
L

**PONTO SETE:** Contrato de prestação de serviços em regime de Avença com Susana da Conceição Teixeira dos Santos.

**PONTO OITO:** Contrato de prestação de serviços em regime de Avença com Vera Lúcia Valbom da Costa Marques.

**PONTO NOVE:** Contrato de aquisição de serviços na área da Monotorização do Curso "Informática Sénior"

**PONTO DEZ:** Autorização de despesas referentes a salários de janeiro de 2016.

### **PONTO DE INFORMAÇÕES**

#### **PONTO PRÉVIO**

**PONTO UM: APROVAÇÃO DA ATA Nº 1 DA REUNIÃO DE JUNTA PÚBLICA DE 05-01-2016.**

Foi a ata.

**Aprovada por unanimidade.** .....

**PONTO DOIS: ACORDO DE USO E PARTILHA DE ENCARGOS DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE VARREDORA-ASPIRADORA URBANA.**

#### **PROPOSTA N.º 1**

Proponho a aprovação do acordo de uso e partilha de encargos de manutenção e funcionamento de varredora-aspiradora urbana com a União de Freguesia de Ramada e Caneças, em anexo, na sequência da proposta nº 7 aprovada na 23ª reunião de junta realizada em 15-12-2015, acordo de cedência de utilização de varredoras/aspiradoras urbanas, com vista à rentabilização de meios e que irá permitir melhores resultados na Limpeza Urbana, com encargos reduzidos para a Autarquia.

**Aprovada por unanimidade.** .....

#### **PONTO TRÊS: CEDÊNCIAS**

**Não houve.**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AR', 'Am', 'R', and 'by'.*

#### **PONTO QUATRO: DIA DE ANIVERSÁRIO**

##### **PROPOSTA N.º 2**

Considerando a habitual conduta desta junta em atribuir dispensa aos trabalhadores e colaboradores no dia do seu aniversário;

Considerando também a redução dos dias de férias ao abrigo do artº 126 da Lei 35/2014, de 20 de junho, vulgo LGTFP;

Considerando a eventual baixa de produtividade do trabalhador nesse dia;

Considerando também uma forma de motivar o trabalhador, proponho, ao abrigo da alínea e) do artº 19 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição do dia de aniversário nos seguintes termos:

- Dispensa no dia de aniversário com pedido efetuado com 5 dias de antecedência ao superior hierárquico;
- Quando este dia seja em dia não útil ou folga do trabalhador, o mesmo será gozado no dia útil seguinte;
- Se o mesmo calhar em período de férias a dispensa será considerada o último dia de férias;
- Salvo situações excepcionais, por motivos de conveniência de serviço.
- Para os devidos efeitos, o gozo da dispensa em referência não acarreta a perda de remuneração diária ou do subsídio de refeição.

**Aprovada por unanimidade.** .....

#### **PONTO CINCO: 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AOS DOC. PREVISIONAIS DE 2016**

##### **PROPOSTA N.º 3**

Nos termos da alínea b), n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro propõe-se a apreciação da 1.ª Alteração Orçamental aos Documentos Previsionais de 2016, decorrente das informações apresentadas na Financeira para suprir necessidades dos serviços.

Os mapas anexos espelham todas as modificações feitas em PPA (1.ª alteração) e PPI (1.ª alteração) e o seu reflexo no Orçamento de Despesa.

**Aprovado por unanimidade.** .....

#### **PONTO SEIS: PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA A AREA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES – VILA DA PONTINHA E FAMÕES (EXCETO CASAL DA SILVEIRA).**

##### **PROPOSTA N.º 4**

Considerando as atribuições cometidas às juntas de freguesia, no âmbito da manutenção da limpeza urbana, previstas nas alíneas b) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à junta de freguesia gerir e assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, delegada, legalmente por Acordo de Execução para a



Concretização da Delegação Legal de Competências da Câmara Municipal de Odivelas na Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões.

Na senda da competência anteriormente referida, em reunião de junta n.º 23 de 15.12.2015 foi aprovada a abertura de procedimento para a aquisição de serviços de limpeza urbana, e aplicação de herbicida, para a área da Pontinha e Famões – Vila da Pontinha e Famões (exceto Casal da Silveira).

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor máximo de € 69.000,00 € (Sessenta e nove mil euros), acrescido de IVA, a satisfazer pela dotação na rubrica 04/02.02.02., projeto n.º 15/2016 cujo montante se encontra previsto e cabimentado na Informação Interna n.º 19/2016 de 07.01.2016, e autorizada em reunião de junta n.º 2 de 19.01.2016, que ora se junta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta.

No âmbito do procedimento de ajuste direto foram convidadas as seguintes entidades:

- a. EGEO – Tecnologia e Ambiente, SA;
- b. Carlos Raimundo Unipessoal, Lda;
- c. SISAV – Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, SA;

O único convidado que apresentou proposta foi a empresa “Carlos Raimundo Unipessoal, Lda”, conforme registo interno n.º 124. As empresas “RVU – Recolha, Transporte e Valorização de Resíduos, Lda” e “SISAV – Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, SA” informaram, a 30.12.2015, não ser oportuno apresentarem proposta, conforme registos 36 e 97.

O júri procedeu à análise das propostas, nos termos do artigo 122.º conjugado com o n.º 2 do artigo 70.º do CCP, e deliberou, por unanimidade, admitir a proposta apresentada pela empresa “Carlos Raimundo Unipessoal, Lda” por aquela se encontrar em conformidade com o solicitado no convite e no caderno de encargos.

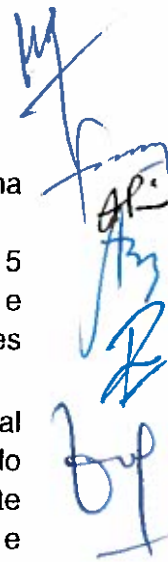
As entidades convidadas no âmbito do convite e caderno de encargos n.º 17/2015 foram notificadas do “Projeto de Decisão”, datado de 08 de janeiro de 2016, que posiciona a proposta da única concorrente, em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação da proposta com o preço mais baixo.

De acordo com o n.º 2 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, quando tenha sido apresentada uma única proposta, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminares e final.

Verificando-se a apresentação de uma única proposta, o júri propõe, nos termos do n.º 1 do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, submeter o presente “Projeto de Decisão de Adjudicação”, que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta, com vista à decisão de contratar a referida empresa.

Nos termos supra expostos, proponho:

- A. A aprovação do Projeto de Decisão que ora se junta como ANEXO II e que faz parte integrante da presente proposta;
- B. A adjudicação da proposta da concorrente “Carlos Raimundo Unipessoal, Lda”, para serviços de limpeza urbana na área da União das Freguesias de Pontinha e Famões - Vila a Pontinha e Famões (exceto Casal da Silveira), nos termos do n.º 4 do artigo 124.º do CCP, pelo valor de € 69.000,00€ (Sessenta e nove mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, registada internamente com o n.º 124;





C. A atribuição do prazo de dez dias uteis para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação devidos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 126.º do CCP.

**Aprovado por unanimidade.** .....

**PONTO SETE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA  
COM SUSANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS**

**PROPOSTA N.º 5**

Considerando que as freguesias prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respectivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente, entre outras, de gestão, nos termos da alínea d) do artº 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à junta de freguesia gerir os serviços da freguesia e os recursos humanos ao serviço, ao abrigo das alíneas b) e e) do artº 19º referida Lei.

Com vista à modernização administrativa e à desburocratização e desmaterialização de procedimentos e processos, tornou-se necessária a aquisição de serviços de assessoria técnica e administrativa dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Nos termos do artº 32º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;
- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

Neste sentido, propõe-se, no âmbito das atribuições e competências da junta de freguesia, a celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artº 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com Susana da Conceição Teixeira dos Santos, nos termos da minuta que ora se apresenta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta.

O contrato de prestação de serviço, na modalidade de contrato de avença, tem como objecto a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, pelo período de 12 meses, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar

O valor contratual fixado no contrato em referência é de 9.600 € (Nove mil e seiscentos euros), ao qual corresponde o pagamento de 12 prestações, no valor de 800€ (oitocentos euros), a satisfazer pela dotação na rubrica 02/01.01.07.02, cujo montante se encontra previsto no orçamento da junta de freguesia, conforme a informação em anexo (ANEXO VI).

Assim propõe-se, nos termos das alíneas d) e e) do 19º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro que o executivo da junta manifeste concordância com a proposta apresentada.

Propõe-se a notificação da prestadora de serviços com vista á entrega da declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social no prazo de dez dias.

**Aprovado por unanimidade.** .....



**PONTO OITO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA  
COM VERA LÚCIA VALBOM DA COSTA MARQUES.**

**PROPOSTA N.º 6**

Considerando que as freguesias prosseguem as suas atribuições através do exercício pelos respectivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente, entre outras, de gestão, nos termos da alínea d) do artº 3º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à junta de freguesia gerir os serviços da freguesia e os recursos humanos ao serviço, ao abrigo das alíneas b) e e) do artº 19º referida Lei.

Com vista à modernização administrativa e à desburocratização e desmaterialização de procedimentos e processos, tornou-se necessária a aquisição de serviços de assessoria técnica e administrativa dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Nos termos do artº 32º da Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;
- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

Neste sentido, propõe-se, no âmbito das atribuições e competências da junta de freguesia, a celebração de contrato de prestação de serviços, em regime de avença, ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artº 10º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com Vera Lúcia Valbom da Costa Marques, nos termos da minuta que ora se apresenta como ANEXO I e que faz parte integrante da presente proposta.

O contrato de prestação de serviço, na modalidade de contrato de avença, tem como objecto a execução de prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, pelo período de 12 meses, podendo ser feito cessar a todo o tempo, por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita, com aviso prévio de 60 dias e sem obrigação de indemnizar.

O valor contratual fixado no contrato em referência é de 9.600 € (Nove mil e seiscentos euros), ao qual corresponde o pagamento de 12 prestações, no valor de 800€ (oitocentos euros), a satisfazer pela dotação na rubrica 02/01.01.07.02, cujo montante se encontra previsto no orçamento da junta de freguesia, conforme a informação em anexo (ANEXO VI).

Assim propõe-se, nos termos das alíneas d) e e) do 19º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro que o executivo da junta manifeste concordância com a proposta apresentada.

Propõe-se a notificação da prestadora de serviços com vista á entrega da declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social no prazo de dez dias.

**Aprovado por unanimidade.** .....

**PONTO NOVE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA  
MONOTORIZAÇÃO DO CURSO "INFORMÁTICA SÉNIOR".**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**PROPOSTA N.º 9**

Por deliberação da reunião de junta extraordinária n.º 2 de 30-01-2014 foi celebrado contrato de aquisição de serviços, na área do apoio pedagógico-didático e monitorização do curso "Informática para Idosos", com o Sr. José Luís Braz Alves, Contribuinte n.º 10680549, que *teve início em* 01 de fevereiro de 2014, pelo período de um ano, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos de tempo, ao qual corresponde o pagamento de 12 prestações mensais, no valor de € 500,00, a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

2- Em 20-01-2015 a junta deliberou a renovação do contrato por doze meses;

3- Atendendo ao interesse na continuação da actividade, proponho uma nova renovação pelo prazo de doze meses.

4- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Para efeitos de cabimentação orçamental, a despesa de € 7.380,00€ (sete mil trezentos e oitenta euros), Com IVA incluído, será satisfeita pela dotação na rubrica 12 / 02.02.20, cujo montante se encontra previsto no Orçamento da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Pontinha e Famões para o ano de 2016, conforme Informação Interna n.º 502016, de 16.01.2016, registada com o n.º de ID 2015.00314.

Nos termos supra expostos, propõe-se:

A renovação do contrato de aquisição de serviços, na área do apoio pedagógico-didático e monitorização do curso "Informática para Idosos", com o Sr. José Luís Braz Alves, Contribuinte n.º 10680549, pelo período de um ano, com *início em* 01 de fevereiro de 2016, ao qual corresponde o pagamento de 12 prestações mensais, no valor de € 500,00, a que acresce o Imposto de Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PONTO DEZ: AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS REFERENTES A SALÁRIOS DE JANEIRO DE 2016.**

**PROPOSTA N.º 7**

Ao abrigo da alínea h), n.º 1 do art.º 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, em conjugação com a deliberação da reunião de junta de 21 de outubro de 2013, e de acordo com a informação em anexo será efetuada em 22 de janeiro de 2016, transferências para as contas dos eleitos, e trabalhadores, relativas aos pagamentos mensais devidos aos mesmos.

Assim, proponho a autorização da despesa abaixo discriminada:

MÊS DE PAGAMENTO	DIA DE PAGAMENTO	TOTAL
janeiro	22.01.2016	50.954,95

**Aprovado por unanimidade.** -----

**PONTO INFORMAÇÕES**

Não houve.



Freguesia  
**Pontinha  
Famões**

Foi encerrada a reunião, pelas 19h00, da qual se lavrou a presente ata, aprovada por unanimidade em minuta, dela constando, em anexo, todos os documentos e propostas referidos e que vai ser assinada por todos os presentes:

A PRESIDENTE,

  
\_\_\_\_\_  
**Corália Rodrigues**

O SECRETARIO,

  
\_\_\_\_\_  
**Rui Teixeira**

TESOUREIRO

  
\_\_\_\_\_  
**António Rodrigues**

A VOGAL,

  
\_\_\_\_\_  
**Albertina Pires**

O VOGAL,

  
\_\_\_\_\_  
**Alberto Barreiro**

A VOGAL,

  
\_\_\_\_\_  
**Cristina Silvestre**

O VOGAL,

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Rana**

/AC